



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 227, de 26 de Junho de 1995.

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores e Representação do Presidente da Câmara Municipal de Dona Inês e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores do Município de Dona Inês, não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

Parágrafo Único - ... (VETADO)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de Janeiro do ano de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 26 de Junho de 1995.

*Luiz José da Silva*  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
=PREFEITO=